



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
04/04/2024	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0513007

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Sergio Antonio Pereira de Souza E-mail: sergio.souza@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 7943	COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADE/FHEMIG

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:.

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a compra por Pregão Eletrônico para aquisição de Medicamentos que foram fracassados em processo licitatório centralizado e/ou que estão sem RP vigente, comumente utilizados nos setores assistenciais das unidades do Complexo de Especialidades (Hospital Alberto Cavalcanti), sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UF	UNIDADE AQUISIÇÃO	TOTAL COMPRA - HAC	Fonte de Pesquisa: Fornecedor Empresa: SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27	Fonte de Pesquisa: Cotação Zenite Empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	Fonte de Pesquisa: BPS Empresa: ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.618.090/0001-38	Fonte de Pesquisa: BPS Empresa: FARMAKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 31.604.922/0001-31	MEDIA	VA TC ESTI COI
1	1	1503820	CARBOPLATINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBOPLATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 450 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	742	1 UNIDADE	120	R\$ 124,04	R\$ 150,00	R\$ 92,99	R\$ 104,00	R\$ 117,76	R\$ 14
2	1	1504282	VINCRISTINA - PRINCIPIO ATIVO: VINCRISTINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	742	1 UNIDADE	120	R\$ 27,00	R\$ 26,00	R\$ 29,98	R\$ 22,76	R\$ 26,44	R\$ 3.
												R\$ 17

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. O instrumento contratual, conforme art. 95 da Lei n.º 14.133/21, será substituído por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Não se aplica o instrumento de contrato, uma vez que se trata de uma aquisição por dispensa de licitação em razão de valor na qual a entrega dos bens adquiridos será única e integral, não gerando obrigações futuras.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Exclusiva a ME e EPP: nos casos em que o valor total estimado do item de contratação for menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Hospital Alberto Cavalcanti (HAC) é uma unidade assistencial da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e está inserido no complexo de Especialidades, tendo como perfil assistencial o atendimento de pronto atendimento a pequenas urgências oncológicas; atendimento de especialidades como Clínica Médica, Cirurgia Geral, Urologia, Ginecologia Cirúrgica, Oncologia, Mastologia, Quimioterapia, Cardiologia, Cirurgia Torácica, Proctologia e Angiologia; e ambulatorial.

Dentre as atribuições da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), inclui-se o abastecimento correto de medicamentos padronizados na Unidade, atendendo à demanda assistencial do serviço.

Considerando que não há Registro de Preço vigente para os itens demandados nesse processo de compra conforme informado no documento (85638331),(85638426) e (86244551) pela área demandante, sendo estes materiais imprescindíveis e inerentes ao atendimento aos pacientes assistidos no CHE/HAC.

Considerando que o Hospital Alberto Cavalcanti do complexo CHE possui estoque crítico destes itens, por estarem sem registro de preço vigente.

Considerando que já foram realizadas tentativas de empréstimo dentro e fora da rede, sem possibilidade de suprir a demanda apresentada devido ao estoque reduzido das demais unidades da FHEMIG e fora da rede, o que gera o desabastecimento dos itens e prejuízos à assistência.

A aquisição em tela visa a compra de quantitativo para atendimento à demanda assistencial da unidade para atendimento de dois meses, considerando o valor disponível para COTEP no complexo até que ocorra a aquisição centralizada destes itens, para resolução do abastecimento de forma segura e contínua.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Da participação de consórcios:**
 - 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.
- 4.2. **Da Subcontratação:**
 - 4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 4.3. **Sustentabilidade:**
 - 4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
- 4.4. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**
 - 4.5.1. Não será indicado marcas ou modelos.
- 4.6. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**
 - 4.7.1. Não se aplica
- 4.8. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**
 - 4.9.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 4.10. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**
 - 4.11.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 4.12. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO (FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL), DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
 - 4.13.1. Será aplicada ao produto/bem, a garantia legal estabelecida pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 DIAS - PRODUTOS NÃO DURÁVEIS); (90 DIAS - PRODUTOS DURÁVEIS) a partir da data de recebimento DEFINITIVO do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante e/ou fabricante em sua proposta comercial.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
 - 5.1.1. O Licitante deverá apresentar sua proposta comercial contendo a especificação completa, as características, a marca e/ou nome comercial das embalagens, bem como os respectivos números de registro dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, quando aplicável. O licitante deverá apresentar, de forma discriminada, a formação de preços e composição dos custos necessários para atender a todas as exigências deste Termo de Referência.
 - 5.3.2. Todas as propostas deverão mencionar explicitamente:
 - 5.4.2.1. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, pelo lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço;
 - 5.4.2.2. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, pelo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;
 - 5.4.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, insumos, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
 - 5.4.2.4. Os documentos solicitados poderão ser emitidos via internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado. As propostas físicas e eletrônicas devem conter o número de registro do produto na ANVISA, bem como o tipo de embalagem e a quantidade de unidades por embalagem.
 - 5.4.2.5. Necessário envio de prospecto, fotos e folderes, para verificação da compatibilidade do objeto licitado.
 - 5.4.2.6. Será dispensável a apresentação de amostra, sendo que, no entanto, o material será conferido no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda a todas as características descritas neste Termo de Referência.
- 5.5. **Da Prova de Conceito (PoC):**
 - 5.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.
- 5.6. **HABILITAÇÃO**
 - 5.6.1. **Habilitação Jurídica:**
 - 5.6.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
 - 5.6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
 - 5.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
 - 5.6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 5.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - 5.6.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 5.6.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - 5.6.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 5.6.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 5.6.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 5.6.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 5.6.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 5.6.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
 - 5.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

5.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

5.6.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.6.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5.6.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

5.6.4.3. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município deverá ser apresentada por todos os participantes. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento anteriores. A exigência de Alvará de funcionamento se dá visto que se trata de documento corriqueiro, exigido pelos municípios, para autorizar o funcionamento de empresas de qualquer natureza.

5.6.4.4. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato. A exigência visa atender a regulamentação disposta na RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, que diz no Art. 3º que:

"A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais."

6. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

6.1.2. Descrição detalhada dos itens propostos, incluindo especificação completa, marca/fabricante, modelo e/ou nome comercial e número do registro do produto na ANVISA/MS;

6.1.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

6.1.5. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.1.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.

6.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei n.º 14.133, de 2021, as propostas que:

6.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.3.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.3.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.3.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.3.11. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

6.3.12. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.3.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.

7. DA AMOSTRA

7.1. Caso seja necessário, será exigido o envio de amostra(s) para os itens de material especificados no Item 1.1 deste Termo de Referência, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021

7.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras da Central Abastecimento Farmacêutico localizado no Hospital Júlia Kubitschek- HJK situado na avenida dr. Cristiano Resende, 2745 - Araguaia/ Belo Horizonte/ MG, no horário de 8 às 17 horas, em dias úteis, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.6. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.7. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados pela Administração, durante a realização do procedimento de contratação, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes interessados.

7.8. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (TRINTA) DIAS após a conclusão do procedimento de contratação.

7.8.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.8.2. Quando se tratar de itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.9. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.10. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo HJK, facultado o acompanhamento pelos fornecedores interessados.

7.11. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer no mínimo 1 (UMA) e no máximo 3 (TRÊS) unidades de amostra.

7.12. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.13. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Análise de características: biofuncionabilidade (capacidade de desempenhar adequadamente a função desejada), número do lote e registro ANVISA.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

7.18. Será assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da contratação, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme disposto no instrumento convocatório.

7.20. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.22. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.23.1. O licitante que desejar poderá enviar ao HJK, por via postal, exclusivamente do serviço de remessa SEDEX dos Correios, de modo garantir o cumprimento do prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Termo de Referência, as amostras dos itens em embalagem contendo os seguintes dizeres:

Complexo Hospitalar de Especialidades - FHEMIG

Hospital Júlia Kubitschek

A/C Núcleo de Compras de Material Médico Hospitalar/ Central de Abastecimento Farmacêutico

Endereço: Avenida dr. Cristiano Resende, 2745 - Araguaia/ Belo Horizonte, MG.

CEP: 30620-470.

Referência: Apresentação das amostras - Pregão Eletrônico (citar n.º do pregão)

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de entrega:

8.1.1. Até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 13, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.5. O prazo de validade dos produtos NA DATA DE ENTREGA deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega do material no Almoarifado do HJK.

8.1.7. O HJK realizará o recebimento do material adquirido, avaliando o prazo da entrega, o quantitativo entregue, a adequação às especificações estabelecidos no Edital e à regularidade da Nota Fiscal.

8.1.9. Na hipótese de divergência entre o material entregue pelo fornecedor e o que foi estabelecido no Edital e na autorização de fornecimento encaminhada, o HJK recusará o material e agendará nova data e turno para a entrega.

8.1.11. O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido não afasta a sujeição do fornecedor à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

8.1.13. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.2. Do Local e Horário de entrega:

8.2.1. O material deverá ser entregue no seguinte endereço:

8.2.1.1. Hospital Alberto Cavalcanti - **Rua Camilo de Brito, 636 - Padre Eustáquio, Belo Horizonte, MG - CEP: 30730-540** Belo Horizonte, Minas Gerais, dentro do horário comercial de 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail de contato: ce.cafhac@fhemig.mg.gov.br

8.2.2. A contratada deverá seguir obrigatoriamente o agendamento do recebimento proposto pela contratante.

8.2.4. O agendamento do recebimento será informado em cada autorização de fornecimento e será por turno manhã ou tarde, sendo manhã das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e tarde, de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os bens serão recebidos:

8.3.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

8.3.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CHE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

8.3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.11. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

9.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. O HJK receberá o DANFE juntamente com a mercadoria entregue e realizará a verificação da validade da assinatura digital e da autenticidade do arquivo digital da NF-e, além de certificar-se da concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica ao Portal da Nota Fiscal Eletrônica.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

11.1. Do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos art. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo

Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.303,10 (Dezessete mil trezentos e três reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Dotação orçamentária 2271.10.302.019.4035.0001; Natureza de Despesas: 3390.3012 Fonte: 10.1.

14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEL:

Sergio Antonio Pereira de Souza - MASP: 12081592
AGAS /Núcleo Processos de Compras e Especialista em Logística
Complexo Hospitalar de Especialidades - FHEMIG

APROVAÇÃO:

Nome: Andressa Vieira Vilela

MASP: 13066055

Cargo/função: Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Complexo Hospitalar de Especialidades - Aberto Cavalcanti /FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antonio Pereira De Souza**, Servidor (a) Público (a), em 15/04/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Vieira Vilela**, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85569120** e o código CRC **E848FD36**.